



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 07 / 2016

Kárida Alves de Paula

Assessora Técnica Administrativa

Decreto nº 074/2015



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI Nº 2.298, DE 06 DE JULHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 665
DATA 08 JUL. 2016 HORAS 09:51
Carimbo/Assinatura

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais e as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Gurupi, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2017, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI - as disposições gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 08/07/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades - ANEXO I - que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2017.

§ 1º. É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;
- IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;
- V - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IX - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2016, acrescidas da previsão de variação de preços de agosto a dezembro de 2016.

§ 1º. Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessariamente observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º. O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas



orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Administração, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração de proposta orçamentária, para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.

§ 3º. A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 5º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I – para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola e do FUNDEB.

 4



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



II – para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

II - para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da



dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV - O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art.10. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido em lei própria (LOA) da despesa orçada, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4320/64.

Art. 11. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.

§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada



mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12. Para os fins do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 13. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2017, orientado no que segue:

I - se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

V – Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:



- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com serviços terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal de regime CLT;
- g) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 14. No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. Deverá ser elaborado e publicado em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder



Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17. As transferências de recursos a entidades privadas só serão efetuadas se a municipalidade não estiver deficitária e deverão atender ao disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV - Estejam previstas nesta lei;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, emitida no exercício de 2017 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

Camille Maria 9



I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV - previstas nesta lei;

Art. 20. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limitada a 0,50% (meio ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias e fundações terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observada Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.



Art. 22. Para efeito do disposto no artigo 108 da Lei Orgânica, fica estabelecido que:

I - as despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida entre o Executivo e as entidades representativas do funcionalismo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 23. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, suas Autarquias, Fundações e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

Art. 26. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;



III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 28. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 29 – A Lei orçamentária de 2.017 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 1º - O Poder Judiciário Municipal, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2.017, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundações, e por grupo de natureza de despesas, especificando:

I – número do processo e data do ajuizamento da ação original;



II – número do precatório;

III – espécie da causa julgada;

IV – data do trânsito em julgado da sentença;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago.

§ 2º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará até 30 de julho de cada exercício à Secretária de Planejamento e Finanças os precatórios judiciais na forma de que trata o § 1º deste artigo, para efeito de sua inclusão nos orçamentos, nos termos deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 31. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar 101/2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

orçamentária.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2016.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

ANEXO I

METAS FISCAIS (LRF)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI		
UNIDADE...: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0141.1.001 - OBRAS,INSTAL.E EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	2,62 PERCENTAGEM	6.063,75
01. 031.0141. 1.219 - OBRAS, INST.EQUIP.E CONST.DO PREDIO. DA CAMARA.MUNICIPAL	52,38 PERCENTAGEM	514.786,25
01.031.0141.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	27,54 PERCENTAGEM	5.868.857,50
01. 031.0141. 2.355 - APOIO E CAPACITACAO. DO ASSESSORAMENTO TECNICO JURIDICO. CONTABIL. RECURSOS. HUMANOS E CONTROLE INTERNO	52,38 PERCENTAGEM	110.000,00
09.271.0941.2.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	27,78 PERCENTAGEM	48.510,00
09.271.0941.2.003 - PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME GERAL	17,82 PERCENTAGEM	328.075,00
TOTAL DA UNIDADE		6.876.292,50

Carreterias



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....: 04 - FUNDAÇÃO UNIRG		
UNIDADE...: 01 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
12.364.1241.1.033 - CONSTRUCAO DO CAMPUS DA UNIRG	18,42 PERCENTAGEM	1.650.000,00
12.364.1241.1.093 - CONSTR.CAMPUS E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	34,31 PERCENTAGEM	2.486.000,00
12.364.1241.2.082 - MANUTENCAO DO APOIO CULTURAL	16,51 PERCENTAGEM	77.660,00
12.364.1241.2.083 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL	30,53 PERCENTAGEM	25.054.260,00
12.364.1241.2.084 - MANUTENCAO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO	8,2 PERCENTAGEM	121.000,00
12.364.1241.2.085 - MANUTENCAO DO CURSO DE FARMACIA	30,22 PERCENTAGEM	2.016.630,00
12.364.1241.2.086 - MANUTENCAO DO CURSO DE PSICOLOGIA	26,51 PERCENTAGEM	1.976.700,00
12.364.1241.2.087 - MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM	28,66 PERCENTAGEM	3.337.400,00
12.364.1241.2.088 - MANUT.DO CURSO DE FISIOTERAPIA	26,91 PERCENTAGEM	2.309.560,00
12.364.1241.2.089 - MANUT.DAS BOLSAS DE ESTUDO	16,23 PERCENTAGEM	11.990,00
12.364.1241.2.090 - MANUT.DO CURSO DE EDUCACAO FISICA	26,89 PERCENTAGEM	1.712.700,00
12.364.1241.2.091 - MANUT.DO GINASIO POLIESPORTIVO	16,5 PERCENTAGEM	20.240,00
12.364.1241.2.092 - MANUT.DOS LABORATORIOS INFORMATICA	16,54 PERCENTAGEM	19.360,00
12.364.1241.2.093 - NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA	19,29 PERCENTAGEM	37.950,00
12.364.1241.2.094 - MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO	26,55 PERCENTAGEM	1.710.500,00
12.364.1241.2.095 - MANUTENCAO DO CURSO CIENCIAS CONTABEIS	26,95 PERCENTAGEM	1.576.300,00
12.364.1241.2.096 - MANUT.DO CURSO DE COMUNICACAO SOCIAL	19,56 PERCENTAGEM	737.770,00
12.364.1241.2.097 - MANUT. DO CURSO DE CIENCIA DA COMPUTACAO	24,92 PERCENTAGEM	1.121.670,00
12.364.1241.2.098 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	19,92 PERCENTAGEM	33.550,00
12.364.1241.2.099 - MANUTENCAO DO VESTIBULAR	30,14 PERCENTAGEM	994.950,00
12.364.1241.2.100 - MANUTENCAO DO CURSO DE LETRAS	25,2 PERCENTAGEM	1.404.480,00
12.364.1241.2.101 - MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO	28,41 PERCENTAGEM	4.088.150,00
12.364.1241.2.102 - MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA	28,14 PERCENTAGEM	12.565.300,00
12.364.1241.2.103 - MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA	26,69 PERCENTAGEM	1.804.550,00
12.364.1241.2.104 - MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA	26,91 PERCENTAGEM	3.840.100,00
12.364.1241.2.105 - MANUTENCAO DO CURSO DE EGEN.CIVIL	21,6 PERCENTAGEM	947.650,00
12.364.1241.2.106 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA REITORIA	26,53 PERCENTAGEM	1.092.850,00
12.364.1241.2.107 - MANUTENCAO DO ESCRITORIO MODELO	24,92 PERCENTAGEM	103.620,00
12.364.1241.2.108 - MANUTENCAO DO CONGRESSO CIENTIFICO	4,24 PERCENTAGEM	8.250,00
12.364.1241.2.344 - MANUT. DE ESPORTES UNIVERSITARIOS	14,37 PERCENTAGEM	9.900,00
12.364.1241.8.012 - MANUTENCAO DO CURSO DE TECNOLGO	12,92 PERCENTAGEM	88.000,00
TOTAL DA UNIDADE		72.959.040,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....: 05 - INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES		
UNIDADE...: 01 - INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI - IPASGU		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.2.109 - MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	17,66 PERCENTAGEM	745.800,00
09.272.0941.1.052 - CONTRUÇÃO DO PREDIO IPASGU	26,89 PERCENTAGEM	605.000,00
09.272.0941.2.110 - MANUT.DAS ATIVIVID.D.FIN.E CONTROLADARIA	20,78 PERCENTAGEM	96.800,00
09.272.0941.2.111 - MANUTENCAO ATIV.DEP. TECNICO E SOCIAL	28,29 PERCENTAGEM	5.540.150,00
TOTAL DA UNIDADE		6.987.750,00

Camel Moura



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....: 06 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO		
UNIDADE...: 01 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
15.452.1541.1.034 - CONSTR.DE PRACAS JARDINS E CANTE.PUBLICO	20,82 PERCENTAGEM	21.951,08
15.452.1541.2.112 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA A.G.D.	33,81 PERCENTAGEM	1.233.877,32
15.452.1541.2.113 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	5,19 PERCENTAGEM	48.785,00
TOTAL DA UNIDADE		1.304.613,40

Camelina



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE...: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.1041.1.209 - Obras e Instalações - FUS	11,7 PERCENTAGEM	124.740,00
10.122.1041.2.114 - APOIO ADMINISTRATIVO	30,57 PERCENTAGEM	10.102.754,00
10.122.1041.2.116 - APOIO POLITICAS GESTAO ESTRATEGICA	27,32 PERCENTAGEM	78.511,13
10.122.1041.2.117 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	28,18 PERCENTAGEM	36.876,15
10.122.1041.2.346 - IMPLANTACAO DO SIST. DE CARTAO MAG. SUS	51,16 PERCENTAGEM	110.000,00
10.122.1041.2.354 - CAPACITACAO. E RECICLAGEM.DOS SERVIDORES. DA SEC. MUN.DE SAUDE	52,38 PERCENTAGEM	165.000,00
10.301.1041.1.018 - NOVA FRONT-UBS PORTE II-CONST- BLINVEST	33,33 PERCENTAGEM	659.000,00
10.301.1041.1.019 - INCREMEN DE INVEST MOB E EQUPTO-BLINVEST	38,01 PERCENTAGEM	662.693,63
10.301.1041.1.021 - BLINVEST-Construção UBS	46,47 PERCENTAGEM	659.000,00
10.301.1041.1.108 - PEDROSO UBS PORTE III - CONST. BLINVEST	26,99 PERCENTAGEM	659.000,00
10.301.1041.1.109 - PQ DOS BURITIS - CONSTRUÇÃO - BLINVEST	37,85 PERCENTAGEM	617.515,16
10.301.1041.1.113 - OBRAS E INSTALACOES - BLOCO DE ATENCA BASICA	27,47 PERCENTAGEM	115.500,00
10.301.1041.1.224 - PQ DAS ACACIAS-UBS PORTE III-CONST.-BLINVEST	100 PERCENTAGEM	659.000,00
10.301.1041.1.225 - SOL NASC.-UBS PORTE III-CONST.-BLINVEST	100 PERCENTAGEM	659.000,00
10.301.1041.1.226 - UNIRG-UBS PORTE III-CONST - BLINVEST	100 PERCENTAGEM	659.000,00
10.301.1041.2.125 - NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - BLATB	24,97 PERCENTAGEM	191.870,65
10.301.1041.2.127 - ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA - BLATB	27,78 PERCENTAGEM	57.120,53
10.301.1041.2.131 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - BLATB	21,22 PERCENTAGEM	1.981.785,44
10.301.1041.2.132 - UNIDADE BASICA SAUDE - PSF - BLATB	27,03 PERCENTAGEM	7.132.895,00
10.301.1041.2.133 - SAUDE BUCAL - BLATB	29,08 PERCENTAGEM	1.808.730,01
10.301.1041.2.134 - ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA - BLATB	36,04 PERCENTAGEM	25.410,00
10.301.1041.2.136 - SAUDE DA MULHER - BLATB	48,25 PERCENTAGEM	110.000,00
10.301.1041.2.138 - APOIO A POLITICA PUBLICA - BLATB	49,17 PERCENTAGEM	609.989,90
10.301.1041.2.307 - PMAQ PROG MELH DO ACESS E DA QUAL BLATB	7,64 PERCENTAGEM	120.022,39
10.301.1041.2.356 - ANDI - Atencao Nutric. e desnut. infantil	100 PERCENTAGEM	36.988,89
10.302.1041.1.110 - POLICLINICA CONSTRUÇÃO - BLINVEST	31,95 PERCENTAGEM	544.699,16
10.302.1041.1.111 - CAPS ADIII - CONSTRUÇÃO - BLINVEST	30,22 PERCENTAGEM	1.393.185,74
10.302.1041.1.112 - MOBIL E EQUIPTO ATENÇÃO ESPEC - BINVEST	35,49 PERCENTAGEM	880.000,00
10.302.1041.1.114 - OBRAS, INSTAL E EQUIPAMENTO - BLMAC	27,47 PERCENTAGEM	115.500,00
10.302.1041.1.227 - CER - CENTRO ESPECIALID.REGIONAIS.-CONST.BLINVEST	100 PERCENTAGEM	1.800.000,00
10.302.1041.1.228 - CAPS I - CONSTRUCAO	100 PERCENTAGEM	350.000,00
10.302.1041.1.229 - CEO - CONST.(CENT.DE ESPEC.ODONTOLOGICAS)	100 PERCENTAGEM	350.000,00
10.302.1041.2.119 - TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - BLMAC	52,38 PERCENTAGEM	462.753,48
10.302.1041.2.120 - SERVIÇOS LABORAT E DIAGNOSTICOS-BLMAC	34,62 PERCENTAGEM	2.551.518,75
10.302.1041.2.142 - SAMU - BLMAC	31,37 PERCENTAGEM	3.350.200,71
10.302.1041.2.143 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - BLMAC	36,44 PERCENTAGEM	1.347.774,45
10.302.1041.2.144 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - BLMAC	23,86 PERCENTAGEM	3.850.045,34
10.302.1041.2.145 - APOIO A POLITICA PUBLICA MAC	36,86 PERCENTAGEM	61.204,01
10.302.1041.2.146 - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - BLMAC	34,23 PERCENTAGEM	241.898,25
10.302.1041.2.147 - BLMAC - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	22,65 PERCENTAGEM	1.248.674,46
10.302.1041.2.308 - CAPSADIII-CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - BLMAC	14,04 PERCENTAGEM	510.169,00
10.303.0003.2.123 - APOIO POL. PUB. DA FARM. POPULAR DO BRASIL - BLFARPOP	30,53 PERCENTAGEM	192.040,75
10.303.0003.2.135 - POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - BLFARMB	12,08 PERCENTAGEM	413.820,00

Barbosa



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE...: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
10. 303.0003.2.141 - BLAFARMB - OBRAS E INSTALAÇÃO ASSISTENCIAL FARMACEUTICA	27,78 PERCENTAGEM	48.510,00
10.304.1041.1.117 - OBRAS EM VIGILANCIA EM SAUDE - BLVIGI	52,38 PERCENTAGEM	115.500,00
10.304.1041.2.149 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES-BLVIG	30,97 PERCENTAGEM	197.191,51
10.304.1041.2.150 - VIGILANCIA SANITARIA - BLVIG	30,29 PERCENTAGEM	876.975,00
10.305.0003.2.310 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - BLVIG	52,38 PERCENTAGEM	94.025,26
10.305.0003.2.311 - COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL DOMESTICA - BLVIG	52,38 PERCENTAGEM	21.604,01
10.305.0003.2.312 - SAUDE DO TRABALHADOR - BLVIG	52,38 PERCENTAGEM	110.000,03
10.305.0003.2.342 - CONTRIBUICAO PASEP	52,38 PERCENTAGEM	24.340,26
10. 305.0003.2.343 - DST/AIDS - Doenças Sexualm.Transm.Hepatitis Virais - BLVIG	27,78 PERCENTAGEM	85.862,70
10.305.1041.2.152 - COMBATE A DENGUE - BLVIG	41,61 PERCENTAGEM	937.444,75
10.305.1041.2.153 - IMUNIZAÇÃO - BLVIG	11,21 PERCENTAGEM	30.404,00
10. 1041.2.154 - BLVIGAE.AP. E FORT.ACOES SERV. DE AG.DE	12,51 PERCENTAGEM	227.028,47
TOTAL DA UNIDADE		50.474.772,97



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 08 - GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI		
UNIDADE...: 01 - IPASGU ASSISTENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.1.053 - CONTRUÇÃO DO PREDIO GURUPI PREV	19,42 PERCENTAGEM	848.320,00
09.271.0941.2.156 - MANUT. ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	29,1 PERCENTAGEM	8.195.000,00
09.271.0941.2.317 - MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	26,66 PERCENTAGEM	1.204.500,00
09.271.0941.2.318 - MANUT. DAS ATIVID. IR. FINANC E CONTROLADORIA	24,98 PERCENTAGEM	151.800,00
TOTAL DA UNIDADE		10.399.620,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.2.322 - MANUT.DAS ATIV.DE ASSIST.AO IDOSO	47,19 PERCENTAGEM	409.976,04
08.243.0841.2.061 - MANUT.PROGRAMA DE INTEGRACAO DA MULHER	39,68 PERCENTAGEM	201.300,00
08.243.0841.2.157 - PROTECAO SOCIAL BASICA	52,38 PERCENTAGEM	995.734,30
08.244.0841.1.019 - OBRAS.INST.EQUIP.SEC.DESENVOLV.SOCIAL	23,89 PERCENTAGEM	110.000,00
08.244.0841.1.106 - Implantação de casa de abrigo para acolhimento da mulher	19,59 PERCENTAGEM	22.000,00
08. 244.0841.1.107 - Implantação de políticas públicas para as mulheres	17,41 PERCENTAGEM	27.553,90
08.244.0841.1.215 - CONSTR.DE CENTRO DE CONVIV.SOCIAL P/IDOS	36,04 PERCENTAGEM	11.550,00
08.244.0841.1.220 - CONST.DA CASA DE A.P/ADOLE.S.Q MORAM N. RUAS	52,38 PERCENTAGEM	385.000,00
08.244.0841.2.062 - MANUT. CONSELHO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	20,08 PERCENTAGEM	53.391,75
08.244.0841.2.066 - MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	23,71 PERCENTAGEM	83.600,00
08.244.0841.2.067 - MANUTENCAO - CREAS	52,38 PERCENTAGEM	38.500,00
08. 0841.2.068 - MANUT.DO FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	19,58 PERCENTAGEM	2.083.881,25
08.244.0841.2.158 - PROTECAO SOCIAL BASICA ESPECIAL	34,83 PERCENTAGEM	482.432,50
08.244.0841.2.159 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	30,25 PERCENTAGEM	392.205,00
TOTAL DA UNIDADE		5.297.124,74



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO..... 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE... 01 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
03.091.0241.2.004 - MANUT PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	28,11 PERCENTAGEM	4.630.934,78
04.122.0441.2.005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	28,15 PERCENTAGEM	1.960.141,68
04.122.0441.2.006 - MANUT DA JUNTA DO SERV MILITAR	27,78 PERCENTAGEM	2.425,52
04.122.0441.2.367 - MANUT E FUNCION DA 17ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR	100 PERCENTAGEM	22.780,00
04.122.0441.2.007 - FESTIVIDADES, RECEPCOES E HOMENAGENS	27,78 PERCENTAGEM	3.031,89
04.122.0441.2.008 - DIVULG PROP PUBLIC OFICIAIS E ATOS ADM	27,78 PERCENTAGEM	2.425,52
04.124.0441.2.009 - MANUT ATIV AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	27,93 PERCENTAGEM	163.741,89
TOTAL DA UNIDADE		6.785.481,28



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	22,19 PERCENTAGEM	1.037.685,21
TOTAL DA UNIDADE		1.037.685,21

Carneiro



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.... 11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO		
UNIDADE... 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0441.1.003 - EQUIP E MAT PERM SEC DE ADMINISTRACAO	27,78 PERCENTAGEM	242.550,00
04.122.0441.1.004 - EQUIP.E MAT.PERM DIR CONV LICIT CONTRATO	27,78 PERCENTAGEM	2.425,50
04.122.0441.1.005 - EQUIP.MAT.PERM.DIR.COMPRAS,PATR.E ALMOX.	27,78 PERCENTAGEM	6.063,75
04.122.0441.2.011 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	27,78 PERCENTAGEM	4.099.614,78
04.122.0441.2.012 - MANUT DIRET COMPRAS PATRIM E ALMOXARIFAD	27,78 PERCENTAGEM	314.102,26
04.122.0441.2.013 - MANUT DIRET CONVENIOS LICIT E CONTRATOS	27,78 PERCENTAGEM	365.074,15
04.122.0441.2.342 - CONTRIBUICAO PASEP	52,38 PERCENTAGEM	519.750,00
04.128.0441.2.014 - MANUT DA DIRET DE RECURSOS HUMANOS	27,78 PERCENTAGEM	257.437,74
06.181.0641.2.015 - ENCARGOS COM SEGURANCA PUBLICA	27,78 PERCENTAGEM	3.031,90
TOTAL DA UNIDADE		5.810.050,08



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO....: 13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS		
UNIDADE...: 05 - SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0441.2.035 - MANUT DAS ATIV DA CONTABILIDADE	19,06 PERCENTAGEM	173.551,15
04.123.0441.2.036 - MANUT SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	52,38 PERCENTAGEM	6.181.498,15
04.123.0441.2.037 - MANUT DAS ATIVID DA TESOURARIA	36,18 PERCENTAGEM	224.162,15
04. 123.0441.2.313 - Manutenção das atividades da Fiscalização Tributaria	27,78 PERCENTAGEM	10.308,38
04. 123.0441. 2.314 - Manutenção das Atividades da Divisão da Arrecadação	27,78 PERCENTAGEM	10.308,38
04.123.0441.2.315 - Manutenção das Atividades do Contencioso Fiscal	27,78 PERCENTAGEM	10.308,38
04. 123.0441.2.316 - Modernização da Secretaria de Planejamento e Finanças	50,26 PERCENTAGEM	725.481,63
04.123.0441.2.343 - CONTRIBUICAO PASEP	50,66 PERCENTAGEM	1.540.000,00
28.843.2841.2.038 - ENCARGOS COM A DIVIDA DO MUNICIPIO	27,78 PERCENTAGEM	1.045.390,52
TOTAL DA UNIDADE		9.921.008,74



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO..... 14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
12.306.1241.2.039 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	28,78 PERCENTAGEM	1.994.063,27
12.360.1241.1.209 - OBRAS INSTAL. EQUIP. CRECHES	40,31 PERCENTAGEM	3.402.080,55
12.360.1241.2.330 - MANUTENCAO DE CRECHES 60%	34,67 PERCENTAGEM	1.178.883,28
12.360.1241.2.331 - MANUTENCAO DE CRECHES 40%	42,58 PERCENTAGEM	877.602,53
12.361.1241.1.011 - CONSTR AMP REFORMA DE UN DE ENSINO DA ED	17,76 PERCENTAGEM	7.360.697,81
12.361.1241.1.013 - EQUIP MAT PERMAN P ENSINO FUNDAMENTAL	9,89 PERCENTAGEM	979.577,64
12.361.1241.1.014 - EQUIP.E MAT.PERM. P TRANSPORTE ESCOLAR	12,91 PERCENTAGEM	917.009,50
12.361.1241.1.015 - EQUIPAMEN. E MAT. PERMAN. P/ SEC. M. EDU	32,64 PERCENTAGEM	1.091.574,00
12.361.1241.1.016 - EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ A EDUC. INFANTI	27,29 PERCENTAGEM	797.547,85
12.361.1241.1.214 - CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	42,7 PERCENTAGEM	769.230,00
12.361.1241.2.040 - MANUT ATIV SEC MUN DE EDUCACAO	34,03 PERCENTAGEM	3.645.768,56
12.361.1241.2.041 - MANUT ENS FUNDAMENTAL - EDUC BASICA	40,15 PERCENTAGEM	4.266.123,97
12.361.1241.2.042 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	26,07 PERCENTAGEM	5.239.945,74
12.361.1241.2.043 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%	29,11 PERCENTAGEM	17.976.426,51
12.361.1241.2.044 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR	30,17 PERCENTAGEM	2.437.537,87
12.361.1241.2.045 - MANUT ATIV QUALIFICACAO E CAPAC PROFESSO	23,41 PERCENTAGEM	122.292,50
12.361.1241.2.347 - MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	50 PERCENTAGEM	110.000,00
12.361.1241.2.348 - MAN.AO ATEND.ESPECIALIZADO(ASSIT.SOCIAL E OUTROS)	36,04 PERCENTAGEM	2.310,00
12.365.1241.1.017 - MANUTENÇÃO E OBRAS INSTAL EQUIP PRE-ESCOLAR E CRECHES	43,48 PERCENTAGEM	3.692.470,56
12.365.1241.2.047 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	40,14 PERCENTAGEM	2.939.621,06
12.365.1241.2.048 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40%	39,11 PERCENTAGEM	1.302.619,86
12.366.1241.2.050 - MANUT.DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	44,7 PERCENTAGEM	789.002,79
27.813.2741.1.105 - Aquisição de Uniforme Escolar	32,35 PERCENTAGEM	267.300,00
27.813.2741.2.053 - MANUT.DAS ATIVIDAD.ESPORTIVAS DA ED.BASI	32,27 PERCENTAGEM	308.385,00
27.813.2741.2.055 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	28,39 PERCENTAGEM	195.552,50
27.813.2741.2.319 - Premiações e Condecorações ao Ensino de Qualidade	30 PERCENTAGEM	287.980,00
27.813.2741.2.349 - MANUT.DE EVENTOS REL. A PRAT. E COMP. ESPORTE EM GURUPI	36,04 PERCENTAGEM	2.310,00
TOT... DA UNIDADE		62.953.913,35



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO..... 15 - GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO		
UNIDADE... 01 - SECRETARIA DO IDOSO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.1.216 - CONST.DE CENTRO DE CONV.SOC P/O IDOSO	36,04 PERCENTAGEM	11.550,00
08.241.0841.2.057 - MANUT.DAS ATIV.DE ASSIST.AO IDOSO	32,03 PERCENTAGEM	379.770,88
TOTAL DA UNIDADE		391.320,88



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....: 19 - GURUPI SECRET MUNIC DE COMUNICACAO		
UNIDADE...: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.131.0441.2.074 - MANUT.DA ASSES.DE COMUNICACAO SOCIAL	52,38 PERCENTAGEM	2.743.119,24
TOTAL DA UNIDADE		2.743.119,24



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE.... 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06. 125.0641.1.221 - ELABORACAO.E EXECUCAO. DE PROJ. DE TRANSITO. INTEGRADO. NA CIDADE	52,38 PERCENTAGEM	770.000,00
06.125.0641.2.010 - MANUT DO DEPTO DE TRANSITO -DMT	32,26 PERCENTAGEM	629.952,73
15.451.1541.1.023 - OBRAS INFRA-ESTRUT.E MELHORIAS URBANAS	25,04 PERCENTAGEM	110.550,00
15.451.1541.1.210 - REFORMA, AMPL. E MAN. DOS PROPRIOS MUNIC	48,31 PERCENTAGEM	3.725.139,00
15.451.1541.1.217 - CONST.DE ABRIGO NOS PONTOS DE ONIBUS COL	35,48 PERCENTAGEM	11.000,00
15. 451.1541.1.223 - CONST.DE PARQUES, AMPL.DE PRACAS. CONST.DE CICLOVIAS E OUTROS	51,42 PERCENTAGEM	1.270.000,00
15. 451.1541. 1.230 - CONVENIO COM O ESTADO PARA CONSTRUCAO DE POSTO.POLICIAL. NOS BAIRROS.	100 PERCENTAGEM	50.000,00
15.451.2046.1.208 - Revitalização Parque Industrial	3,78 PERCENTAGEM	55.000,00
15. 2.1541.1.222 - DUPLICAO. DA PONTE. SOBRE. O CORREGO. POUSO. D.	52,38 PERCENTAGEM	330.000,00
MEIO AV. GOIAS		
15.452.1541.2.075 - MANUT.SEC.INFRA-ESTRUTURA EM GERAL	31,97 PERCENTAGEM	7.075.585,00
15.452.1541.2.076 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	37,48 PERCENTAGEM	5.183.649,59
15.452.1541.2.077 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	33,3 PERCENTAGEM	12.737.010,00
15.452.1541.2.078 - MANUT DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	35,08 PERCENTAGEM	9.398.290,00
15.452.1541.2.079 - MANUTENCAO DE CEMITERIOS MUNICIPAIS	11,92 PERCENTAGEM	15.543,00
26.781.2641.1.030 - OBRAS.INST.AEROPUTUÁRIAS	21,88 PERCENTAGEM	38.500,00
26.781.2641.2.080 - MANUT.DO AEROPORTO JACINTO NUNES	30,53 PERCENTAGEM	541.420,00
26.782.2641.1.031 - OBRAS E EQUIP.P/O TRANSPORTE MUNICIPAL	8,86 PERCENTAGEM	159.500,00
26.782.2641.1.206 - Pavimentação e Recuperação	22,23 PERCENTAGEM	4.798.097,66
26.782.2641.1.207 - Pavimentação com revestimento em TSD	12,41 PERCENTAGEM	10.347.116,99
26.782.2641.2.081 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	32,34 PERCENTAGEM	337.700,00
TOTAL DA UNIDADE		57.584.053,97

Camelto



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO....: 22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO		
UNIDADE...: 11 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
05.695.2341.1.054 - Praça da Juventude	52,38 PERCENTAGEM	557.012,50
13.392.1341.2.071 - MANUT.DA COORD.CULTURAL DE GURUPI	52,38 PERCENTAGEM	519.217,73
13.392.1341.2.072 - APOIO A DIFUSAO CULT. DA COMUNIDADE	52,38 PERCENTAGEM	275.418,00
13.392.1341.2.073 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES CULTURAIS	52,38 PERCENTAGEM	1.620.850,42
13.392.1341.2.320 - XIV Edição do Arraiá da Amizade	52,38 PERCENTAGEM	173.493,94
13. 392.1341. 2.321 - Revitalização da Infraestrutra do Centro Cultural Mauro Cunha	52,38 PERCENTAGEM	234.781,25
13.392.1341.2.350 - CULTURAIS-eventos e com.cul.seg. evangelicos	52,38 PERCENTAGEM	176.550,00
13.392.1341.2.351 - MANUT.DE PUBL.DE EDITAIS-PREMIACAO DIVER: CONC.	52,38 PERCENTAGEM	121.550,00
DE ARTES COM PREMIACAO		
23.695.2341.1.055 - Contrução de Portais Turísticos	52,38 PERCENTAGEM	153.963,47
23.695.2341.1.056 - Implantação do Centro de Convenções	52,38 PERCENTAGEM	462.171,88
23.695.2341.1.057 - Implantação de Ginásio Poliesportivo	52,38 PERCENTAGEM	227.390,63
23.695.2341.1.058 - Implatação do Terminal Rodoshopping	52,38 PERCENTAGEM	293.326,55
23.695.2341.1.059 - Implatação de Sinalização Turistica	52,38 PERCENTAGEM	206.167,50
23. 695.2341.1.060 - Reestruturacão do Centro de Comercialização Produtos Artesanais	52,38 PERCENTAGEM	169.359,32
23.695.2341.2.031 - DESENV DA INFRAESTRUTURA TURISTICA	52,38 PERCENTAGEM	72.765,00
23.695.2341.2.032 - APOIO E FOMENTO AO TURISMO	52,38 PERCENTAGEM	407.426,25
23.695.2341.2.033 - DIVULGACAO E PROMOCAO DO TURISMO	52,38 PERCENTAGEM	115.211,25
TOTAL DA UNIDADE		5.786.655,69



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO....: 23 - GURUPI SEC MUNIC PROD COOPER E M AMBIENT		
UNIDADE...: 03 - SEC MUNIC. PROD. COOPER E M.AMBI		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.2041.2.016 - MANUTENCAO DA SEC DE PRODUCAO	52,38 PERCENTAGEM	1.179.865,51
18.541.1841.1.007 - OBRAS,INST.EQUIP.DA SEC.MEIO AMBIENTE	52,38 PERCENTAGEM	485.776,50
18.541.1841.1.213 - CONST.DE ABAT.OU SIM.MUN.P/PEIXES E AVES	52,38 PERCENTAGEM	176.000,00
18.541.1841.2.018 - MANUT DAS ATIV DO MEIO AMBIENTE	52,38 PERCENTAGEM	491.324,64
18.541.1841.2.019 - PRESERVACAO E COMB INCENDIOS E QUEIMADAS	52,38 PERCENTAGEM	279.948,64
18.541.1841.2.020 - UNIDADES DE CONSERVACAO	52,38 PERCENTAGEM	211.310,02
18.541.1841.2.021 - CONSERVACAO E PRESERVACAO DO SOLO	52,38 PERCENTAGEM	110.009,63
18.541.1841.2.022 - PRESERV RECUP MANANCIAIS (NASCENTE/CORR	52,38 PERCENTAGEM	143.350,63
18.541.1841.2.023 - PREVENCAO E COMBATE A SECA	52,38 PERCENTAGEM	60.637,50
18.543.1841.1.008 - OBRAS DE DRENAGEM DE CÔRREGOS	52,38 PERCENTAGEM	612.438,75
18.543.1841.1.009 - OBRAS EM MANANCIAIS/CANALIZ.DE CORREGOS	52,38 PERCENTAGEM	72.765,00
18.543.1841.2.323 - RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS(APPS E NASCENTES)	52,38 PERCENTAGEM	937.750,00
18.543.1841.2.324 - DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, PARA CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DOS CORREGOS POUSO DO MEIO E MUTUCA	52,38 PERCENTAGEM	943.239,00
20.602.2041.2.024 - CONTR E PREV DE SANIDADE ANIMAL E VEGETA	52,38 PERCENTAGEM	96.413,63
20.602.2043.2.025 - APOIO E FOMENTO AO DES NA AGRICULTURA	52,38 PERCENTAGEM	362.417,07
20.605.2041.2.026 - MANUT ATIVID DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	52,38 PERCENTAGEM	558.711,08
20.605.2041.2.027 - MANUT DAS LAVOURAS E HORTAS COMUNITARIAS	52,38 PERCENTAGEM	170.997,75
20.605.2041.2.028 - MANUT PROG DESENV AGRICULTURA FAMILIAR	52,38 PERCENTAGEM	375.952,50
20.605.2041.2.321 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	42,44 PERCENTAGEM	406.375,00
20.605.2041.2.328 - Revitalização da Feira Coberta da rua 13	21,66 PERCENTAGEM	77.550,00
20.605.2041.2.329 - Revitalização da Feira Coberta da rua 7	36,04 PERCENTAGEM	454.781,25
20.605.2041.2.340 - Ampliação do CEASA	36,04 PERCENTAGEM	212.231,25
20.605.2041.2.341 - Revitalização do Centro de Comercialização de Produtos da Feira da rua 7	36,04 PERCENTAGEM	157.754,52
22.662.2241.2.029 - AMPL REVITALIZ E MANUT DE AREAS INDUSTRIAIS	36,04 PERCENTAGEM	69.733,13
22.662.2241.2.326 - MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR	52,38 PERCENTAGEM	72.765,00
23.691.2044.2.030 - REVITAL E MANUT MERCADO,CAMELODR E FEIRA	52,38 PERCENTAGEM	90.956,25
23.691.2044.2.353 - CRIAÇÃO E INCENTIVO. AO POLO DE CONFECCAO. DE GURUPI	52,38 PERCENTAGEM	253.000,00
23.691.2241.2.325 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO	52,38 PERCENTAGEM	103.083,75
26.782.2641.2.034 - CONSERV MANUT DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS	52,38 PERCENTAGEM	230.422,50
TOTAL DA UNIDADE		9.397.560,50



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....: 24 - GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO		
UNIDADE...: 08 - SECRET MUNIC DE DESENV URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
16.122.1641.2.070 - MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE HABITACAO	52,38 PERCENTAGEM	1.401.805,63
16.482.1641.1.205 - CONST. E AMPL.CASAS POPULARES URBANAS	52,38 PERCENTAGEM	55.000,00
16.482.1641.9.017 - PROMOVER REGULAR. FUNDIARIA URBANA	52,38 PERCENTAGEM	770.000,00
16.482.1641.9.018 - PROMOVER A MOBILIDADE E ACESSIBIL.URBANA	52,38 PERCENTAGEM	1.100.000,00
18.541.1841.2.352 - CONSTRUCAO E MANUT. DE PARQUES LINEARE	52,38 PERCENTAGEM	880.000,00
TOTAL DA UNIDADE		4.206.805,63

Carla Maria



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....: 26 - GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE		
UNIDADE...: 01 - SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.2741.2.051 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE	52,38 PERCENTAGEM	687.871,80
27.812.2741.2.346 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DO CENTRO OLIMPICO	36,04 PERCENTAGEM	462.000,00
27.813.2741.2.052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER	36,04 PERCENTAGEM	54.816,30
TOTAL DA UNIDADE		1.204.688,10



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO....: 28 - SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV		
UNIDADE...: 01 - SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
19.122.0052.9.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	52,38 PERCENTAGEM	583.687,43
19.122.0052.9.016 - MANUTENCAO DA CIDADE DIGITAL	52,38 PERCENTAGEM	742.940,00
TOTAL DA UNIDADE		1.326.627,43



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO....: 29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FISICAS	METAS FINANCEIRAS
18. 541.1841.2.359 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E ESTIMULO AO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS	100 PERCENTAGEM	20.000,00
18.541.1841.2.364 - APOIO DE ACOES DE MATERIAIS RECICLAVEIS	100 PERCENTAGEM	25.000,00
18. 541.1841. 2.365 - PROTECAO AMBIENTAL(COMBATE A INCENDIOS. QUEIMADAS, DESASTRES DA NATUREZA E ANALISE DA QUALIDADE DO AMBIENTE	100 PERCENTAGEM	10.000,00
18.542.1841.2.358 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CADASTRO AMBIENTAIS – SICA E CAR	100 PERCENTAGEM	30.000,00
18.542.1841.2.360 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS	100 PERCENTAGEM	20.000,00
18.542.1841.2.361 - EDUCACAO AMBIENTAL	100 PERCENTAGEM	20.000,00
18. 542.1841. 2.362 - GESTAO, FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	100 PERCENTAGEM	10.000,00
18.542.1841.2.363 - EXECUÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS	100 PERCENTAGEM	20.000,00
18.1841.2.357 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS E MANANCIAS (BACIA HIDROGRAFICAS)	100 PERCENTAGEM	30.000,00
18.543.1841.2.366 - APOIO ACOES DE ESTUDOS E INOVAÇÃO TECNOLOGIA PROTEÇÃO AMBIENTAL E OUTROS E OUTROS	100 PERCENTAGEM	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE		200.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

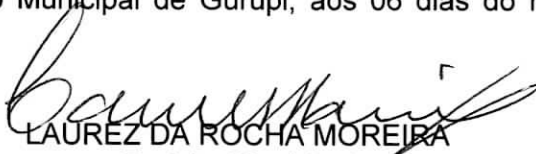
ORGÃO.....: 30 - FUNDO MUNICIPAL DESENV CRIANÇA E ADOLESC		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL DESENV CRIANÇA E ADOLESCENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0841.2.058 - ACOES AMP.E PROT.CRIANÇA E ADOLESCENTE	100 Porcentagem	565.716,25
08.243.0841.2.059 - MANUT.CON.S.DIREI.DA CRIAN E ADOLES-CMDCA	100 Porcentagem	28.627,50
TOTAL DA UNIDADE		594.343,75



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO....: 31 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS- FMAD		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS-FMAD		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0841.2.064 - ACOES DE COMBATE-DROGAS E INTORPECENTE	100 Porcentagem	93.332,2
TOTAL DA UNIDADE		93.332,2
TOTAL GERAL		324.335.859,7

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 06 dias do mês de julho de
2016.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

METAS FISCAIS (LRF)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100
Receita Total	324.335,86	301.820,08	0,977	340.552,65	294.927,38	1,026	357.580,28	288.162,04	1,077
Receitas Primárias (I)	330.410,87	307.473,35	0,996	346.931,41	300.451,55	1,045	364.277,98	293.559,49	1,098
Despesa Total	324.335,86	301.820,08	0,977	340.552,65	294.927,38	1,026	357.580,28	288.162,04	1,077
Despesas Primárias (II)	315.902,53	293.972,20	0,952	331.697,65	287.258,72	0,999	348.282,54	280.669,30	1,049
Resultado Primário (III)=(I-II)	14.508,34	13.501,15	0,043	15.233,75	13.192,82	0,045	15.995,44	13.209,54	0,048
Resultado Nominal	-48.343,63	-44.987,55	-0,145	-38.674,90	-33.493,46	-0,116	-30.939,92	-24.933,45	-0,093
Dívida Consolidada Líquida	-30.689,09	-28.558,61	-0,092	-24.551,27	-21.262,03	-0,074	-19.641,02	-15.828,04	-0,059

Fonte PIB: Secretaria de Planejamento Estadual – Inflação: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

R\$ 1.000,00

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	7,46	7,46	7,46
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	33.171.775,00	33.171.775,00	33.171.775,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0746	Valor Corrente / 1,1547	Valor Corrente / 1,2409



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

1 – METAS ANUAIS DE 2017 a 2019

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2017 estabelece as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o montante da dívida pública, para o exercício de 2017, e indica as metas para 2018 e 2019,

Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Os valores constantes equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência da LDO.

A conversão de valores correntes em constantes das metas para o triênio 2017-2019 foi realizada com o uso do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. A relação percentual entre valores correntes e Produto Interno Bruto do Estado – PIB foi calculada com base nos valores do PIB-Estadual projetado pela Diretoria de Pesquisa e Informações da Secretaria de Planejamento Estadual, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE, conforme tabela abaixo,

Tabela 1.1

R\$ 1.000,00

Parâmetro	2017	2018	2019
IPCA %	7,46	7,46	7,46
PIB-Estadual	33.171.775,00	33.171.775,00	33.171.775,00

Fonte: Banco Central do Brasil e Secretaria de Planejamento Estadual – SEPLAN -TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

A metodologia utilizada para o cálculo dos valores constantes, conforme manual de elaboração do demonstrativo das metas anuais é a seguinte:

2017 - valor corrente / taxa de inflação de 2017

2018 – valor corrente / taxa de inflação de 2017 x taxa de inflação de 2017.

2019– valor corrente / taxa de inflação de 2017 x taxa de inflação de 2018 x taxa de inflação de 2019.

Observação: taxa de inflação IPCA - Conforme a tabela 1.1 acima.

2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Projeções das Receitas.

As metas anuais de receita da Prefeitura de Gurupi – TO foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias;

Tabela 2 - **TOTAL DAS RECEITAS**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO – R\$ 1.000,00		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	283.807,44	297.997,81	312.897,70
Receitas Tributárias	30.521,69	32.047,77	33.650,15
Receitas Contribuições	25.430,89	26.702,43	28.037,55
Receita Patrimonial	3.560,93	3.738,97	3.925,92
Receita Agropecuária	40,86	42,90	45,04
Receita de Serviço	67.639,71	71.021,69	74.572,78
Transferências Correntes	151.565,06	159.143,31	167.100,47
Outras Receitas Correntes	5.048,27	5.300,68	5.565,71
RECEITAS DE CAPITAL	53.504,83	56.180,07	58.989,07
Operações de Créditos	6.050,55	6.353,07	6.670,73
Alienações de Bens	850,85	893,39	938,06
Transferências de Capital	46.537,43	48.864,30	51.307,51
Outras Receitas de Capital	66,00	69,30	72,76
TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FUNDEB	-12.976,42	-13.625,24	-14.306,50
TOTAL DA RECEITA	324.335,86	340.552,65	357.580,28

Fonte: Secretaria de Planejamento e Finanças

2.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas do Município destacadas na tabela 2.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Receita Tributária

R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2013	14.382,45	-
2014	18.190,83	20,93
2015	21.596,23	15,76
2016	27.746,99	22,16
2017	30.521,69	10,00
2018	32.047,77	5,00
2019	33.650,16	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2013 a 2015)

2016 – Valores previstos no orçamento

2017 a 2019 – Valores projetados

Notas:

a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal iniciada anos atrás e com a implantação da nota fiscal eletrônica no ano de 2013.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2013	12.298,60	-
2014	13.998,00	13,82
2015	14.971,40	6,50
2016	20.432,79	26,72
2017	22.476,06	10,00
2018	23.599,87	5,00
2019	24.779,86	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2013 a 2015)

2016 – Valores previstos no orçamento

2017 a 2019 – Valores projetados

Nota: A evolução desta receita tem apresentado um desempenho bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Transferência de Recursos do SUS

R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2013	24.939,41	-
2014	23.712,80	5,17
2015	28.648,75	17,22
2016	18.222,75	-57,21
2017	20.045,02	10,00
2018	21.047,27	5,00
2019	22.099,64	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2013 a 2015)

2016 – Valores previstos no orçamento

Camille Maria 4



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2017 a 2019 – Valores projetados

Notas:

- O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
- Para o período de 2017 a 2019, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Outras Receitas Correntes

RS 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2013	3.413,09	-
2014	4.317,76	20,95
2015	3.224,63	-33,89
2016	4.589,34	29,73
2017	5.048,27	10,00
2018	5.300,68	5,00
2019	5.565,72	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2013 a 2015)

2016 – Valores previstos no orçamento

2017 a 2019 – Valores projetados

Notas:

- Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.
- Os créditos tributários inscritos em dívida ativa de um único contribuinte representam 80% do total a receber em dívida ativa.
- As execuções fiscais caminham na justiça há algum tempo e, a qualquer momento, podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos no caixa da Prefeitura. Isso estar demonstrado no exercício de 2013.
- Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais no longo dos próximos três exercícios, a partir do cenário macroeconômico e do recebimento destes recursos no último ano.

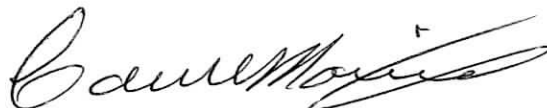
Receitas de Capital

RS 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2013	2.739,76	-
2014	2.101,24	-30,38
2015	2.439,49	13,86
2016	48.640,76	1.893,89
2017	53.504,83	10,00
2018	56.180,07	5,00
2019	58.989,07	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2013 a 2015)

2016 – Valores previstos no orçamento

 5



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2017 a 2019 – Valores projetados

Notas:

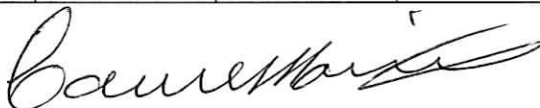
- a) As receitas de capital, com origem em Alienação de Bens e Operações de Crédito, apresentam comportamento irregular, mas com projeção de aumento em seu montante em 2015 em diante, atendendo ao direcionamento da política governamental.
- b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar linhas de financiamento, desde que não comprometessem os limites de endividamento e de contratação de operações de crédito fixadas pela Lei de Responsabilidade fiscal – LRF para os próximos três exercícios.

3 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas da Prefeitura de Gurupi – TO:

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Gurupi – TO foram projetadas com base no orçamento inicial para 2017. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

TABELA 3 DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ 1.000,00		
	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	241.424,77	253.496,00	266.170,80
Pessoal e Encargos Sociais	139.333,39	146.300,05	153.615,06
Aplicações Diretas	139.333,39	146.300,05	153.615,06
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	95,04	99,79	104,78
Aplicações Diretas	95,04	99,79	104,78
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	101.996,33	107.096,14	112.450,95
Aplicações Diretas	101.996,33	107.096,14	112.450,95
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	81.873,39	85.967,05	90.265,41
Investimentos	73.537,97	77.214,86	81.075,61
Aplicações Diretas	73.537,97	77.214,86	81.075,61
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.335,42	8.752,21	9.189,80
Amortização da Dívida	8.335,42	8.752,21	9.189,80
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00

 6



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.037,68	1.089,56	1.144,04
TOTAL (IV)=(I+II+III)	324.335,85	340.552,64	357.580,27

3.1 – Despesas Correntes

As Despesas Correntes compõem-se dos gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública para a manutenção dos projetos e atividades e funcionamento dos órgãos, Classifica-se nesta categoria de despesa o grupo Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

3.2 – Pessoal e Encargos Sociais

A projeção dessa despesa foi realizada com base no orçamento de 2015, mapeando-se os eventos e as situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o triênio 2017 a 2019.

3.3 – Juros e Encargos da Dívida

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna e externa contratados.

A projeção de desembolso para o triênio foi com base no orçamento de 2016.

3.4 – Outras Despesas Correntes

A projeção relativa a Outras Despesas Correntes que correspondem aos gastos com a manutenção do serviço público teve como parâmetro o orçamento de 2016.

3.5 – Despesas de Capital

A Despesa de Capital representa os gastos referentes a investimentos em bens móveis e imóveis financeiros para o desenvolvimento do serviço público. Classificam-se investimento, inversões financeiras e Amortizações da Dívida.

As despesas de Capital foram estimadas considerando-se os investimentos, principalmente, necessários para dar continuidade aos compromissos já assumidos, As despesas com investimentos e inversões financeiras tiveram como parâmetro o orçamento de 2016.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Reserva de Contingência

R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2013	43,32	-
2014	1.739,00	3.914,31
2015	902,70	-48,08
2016	943,35	5,00
2017	1.037,68	10,00
2018	1.089,56	5,00
2019	1.144,04	5,00

2016 – Valores previstos no orçamento

2017 a 2019 – Valores projetados

Nota: O Valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade atender a despesas não prevista, imprevisíveis e contingentes, surgidas no decorrer da execução orçamentária, como: passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis. As despesas contingentes correspondem a gastos prováveis, mas que devido à incerteza de sua ocorrência são programados no orçamento. Já as imprevisíveis ocorrem pelas situações não esperadas que aconteça no processo de execução das ações planejadas ou por falha da administração, que não as prevê na etapa de planejamento ou lhes fixa valores insuficientes.

4 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Gurupi – TO.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas primárias.

O Resultado Primário corresponde à diferença entre as receitas e despesas fiscais não financeiras, excluídas na parte da receita as aplicações financeiras, os juros de empréstimos, as operações de crédito, as amortizações de empréstimos e a alienação de bens; e na parte da despesa, pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, a concessão de empréstimos e a aquisição de título de capital já integralizado.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Fizemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios subsequentes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RESULTADO PRIMÁRIO 2017

TABELA 4 RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	188.187,69	192.700,07	230.513,43	258.006,76	283.807,43	297.997,80	312.897,69
Receita Tributária	14.382,45	14.372,72	21.596,23	27.830,49	30.613,53	32.144,21	33.751,42
Receita de Contribuição	12.960,51	15.772,70	19.994,53	23.118,99	25.430,08	26.702,43	28.037,55
Receita Patrimonial	384,10	1.061,00	9.312,41	3.063,71	3.370,08	3.538,58	3.715,51
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	108.318,03	100.880,91	116.637,92	125.989,67	138.588,63	145.518,06	152.793,97
Outras Receitas Correntes	3.413,09	5.400,15	3.224,63	4.589,34	5.048,27	5.300,68	5.565,72
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.488,72	-11.247,11	-12.069,42	-11.796,75	-12.976,42	-13.625,24	-14.306,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	187.803,59	191.639,70	230.513,43	258.006,76	283.807,43	297.997,80	312.897,69
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.739,76	85.438,27	2.439,49	48.640,76	53.504,83	56.180,07	58.989,08
Operações de Crédito (V)	0,00	4.030,00	0,00	5.500,50	6.050,55	6.353,07	6.670,73
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	1.029,68	190,43	773,50	850,30	892,81	937,45
Transferência de Capital	2.738,82	80.308,59	2.249,06	42.306,76	46.537,43	48.864,30	51.307,52
Outras Receitas de Capital	0,9420	70,00	0,00	60,00	66,00	69,30	72,76
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI -VII)	2.739,76	80.378,59	2.249,06	42.366,76	46.603,43	48.933,60	51.380,28
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX)=(III+VIII)	190.543,35	272.018,29	232.762,49	300.373,52	330.410,87	346.931,41	364.277,98
RECEITA TOTAL	181.438,73	267.438,35	232.952,92	294.850,76	324.335,83	340.552,62	357.580,25
DESPEAS CORRENTES (X)	143.480,69	172.361,29	181.127,65	219.474,46	241.421,90	253.493,00	266.167,65
Pessoal e Encargos Sociais	99.052,85	107.669,99	128.693,39	126.666,72	139.333,39	146.300,06	153.615,06
Juros e Encargos da Dívida (XI)	41,19	88,00	0,00	86,40	95,04	99,79	104,78
Outras Despesas Correntes	44.386,64	64.603,29	52.434,26	92.963,94	102.260,33	107.373,35	112.742,01
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	143.439,50	172.273,29	181.127,65	219.388,06	241.326,86	253.393,20	266.062,86
DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	6.949,11	93.284,05	14.954,59	74.430,36	81.873,39	85.967,06	90.265,41
Investimentos	3.360,69	90.362,05	7.208,18	66.852,70	73.537,97	77.214,86	81.075,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.588,42	2.922,00	7.746,41	7.577,65	8.335,41	8.752,18	9.189,79
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	3.360,69	90.362,05	7.208,18	66.852,71	73.537,98	77.214,88	81.075,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	1.793,00	902,70	945,96	1.040,55	1.092,58	1.147,21
DESPEAS NÃO-FINANCEIRAS(XVII)= (XII+XV+XVI)	146.800,19	264.428,34	189.238,53	287.184,12	315.902,53	331.697,65	348.282,54



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



DESPESA TOTAL	150.429,81	267.438,35	196.082,25	294.850,78	324.335,85	340.552,65	357.580,28
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)	43.743,16	7.589,95	43.523,96	13.189,40	14.508,34	15.233,75	15.995,44

Fonte: Balancete Geral do Município (2013 a 2015) Valores Realizados e 2016 Valores previstos no orçamento e 2017 a 2019 Valores Projetados.



Notas:

- a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrando anteriormente;
- b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretária do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

5 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Gurupi – TO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes, Os valores alcançados nos períodos de 2014 e 2015, os valores orçados para 2016 e os projetados para 2017 a 2019 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

O resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DÍVIDA PÚBLICA 2017

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TABELA 5 DÍVIDA PÚBLICA

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	82.953,56	77.940,55	78.506,02	62.804,81	50.243,85	40.195,08
DEDUÇÕES (II)	109.268,61	100.008,72	116.867,39	93.493,91	74.795,12	59.836,10
Ativo Disponível	9.221,59	11.220,06	17.558,75	14.047,00	11.237,60	8.990,08
Haveres Financeiros	102.479,87	90.649,24	101.453,23	81.162,58	64.930,06	51.944,05
(-) Restos a Pagar Processados	2.432,85	1.860,58	2.144,59	1.715,67	1.372,53	1.098,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-26.315,05	-22.068,17	-38.361,37	-30.689,09	-24.551,27	-19.641,02
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-26.315,05	-22.068,17	-38.361,37	-30.689,09	-24.551,27	-19.641,02

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-67.242,05	-48.383,22	-60.429,54	-48.343,63	-38.674,90	-30.939,92

* Refere - se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2014

6 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Gurupi – TO:

A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissões de títulos, assumidas em virtude de lei, contrato, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento e de precatórios judiciais.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF, fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



Dívida Consolidada Líquida corresponde a dívidas públicas consolidadas deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Nessa linha devem ser informados os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DÍVIDA PÚBLICA
2017

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TABELA 6 DÍVIDA PÚBLICA

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	82.953,56	77.940,55	78.506,02	62.804,81	50.243,85	40.195,08
Dívida Mobiliária	82.953,56	77.940,55	78.506,02	62.804,81	50.243,85	40.195,08
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	109.268,61	100.008,72	116.867,39	93.493,91	74.795,12	59.836,10
Ativo Disponível	9.221,59	11.220,06	17.558,75	14.047,00	11.237,60	8.990,08
Haveres Financeiros	102.479,87	90.649,24	101.453,23	81.162,58	64.930,06	51.944,05
(-) Restos a Pagar	2.432,85	1.860,58	2.144,59	1.715,67	1.372,53	1.098,03
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-26.315,05	-22.068,17	-38.361,37	-30.689,09	-24.551,27	-19.641,02

Fonte: Balancetes Gerais do Município



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017**

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II – Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II – I)	
					Valor (b) – (a)	% (b)/(a)* 100
Receita Total	280.810,26	1,180	232.952,92	0,979	-47.857,34	-17,04
Receita Primária (I)	285.619,20	1,201	232.762,49	0,979	-52.856,71	-18,50
Despesa Total	280.810,26	1,180	196.082,25	0,824	-84.728,01	-30,17
Despesas Primárias (II)	277.649,75	1,167	189.238,53	0,795	-88.411,22	-31,84
Resultado Primário (III) = (I – II)	7.969,45	0,033	43.523,96	0,183	35.554,51	446,13
Resultado Nominal	-47.367,09	0,199	-16.293,20	0,068	31.073,89	65,60
Dívida Consolidada Líquida	-21.052,04	0,088	-38.361,37	0,161	-17.309,33	-82,22

Fonte: Balancetes Gerais do Município

*Até o Bimestre

Nota:

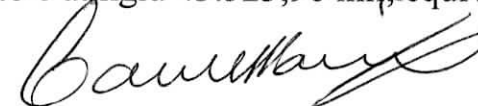
PIB Estadual de 2013

(R\$ 1.000).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2013	23.780.299,00

Fonte: Secretaria de Planejamento Estadual - SEPLAN

O resultado Primário de R\$ 7.969,45 mil previstos para 2015 corresponde a 1,180% do PIB Estadual de R\$ 23.780.290,00 milhões. O resultado alcançado pelo Município foi superior ao previsto e atingiu 43.523,96 mil, equivalente a





0,183 do PIB. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 232.762,49 milhões, e as despesas primárias, que encerraram o exercício com o total de R\$ 189.238,53 milhões.

O Resultado Primário é um importante indicador de sustentabilidade fiscal, demonstrando que o montante positivo entre receitas e despesas primárias no exercício é suficiente para honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretaria do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, o que ficou demonstrado nas metas realizadas é que as receitas primárias foram superiores as despesas primárias, ou seja, as Receitas primarias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Nominal indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, ou seja, é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No caso do nosso Município encerrou o exercício com variação negativa de R\$ -16.293,20 milhões.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	267.438,35	232.952,92	-14,80	294.850,76	26,57	324.335,83	10,00	340.552,62	5,00	357.580,25	5,00
Receita Primária (I)	272.018,29	232.762,49	-16,86	300.373,52	29,04	330.410,87	10,00	346.931,41	5,00	364.277,98	5,00
Despesa Total	267.438,35	196.082,25	-36,39	294.850,78	50,37	324.335,85	10,00	340.552,65	5,00	357.580,28	5,00
Despesas Primárias (II)	264.428,34	189.238,53	-39,73	287.184,12	51,75	315.902,53	10,00	331.697,65	5,00	348.282,54	5,00
Resultado Primário(III)=(I-II)	7.589,95	43.523,96	473,44	13.189,40	-69,69	14.508,34	10,00	15.233,75	5,00	15.995,44	5,00
Resultado Nominal	-67.242,05	-48.383,22	-38,97	-60.429,54	-24,89	-48.343,63	-20,00	-38.674,90	-20,00	-30.939,92	-20,00
Dívida Consolidada Líquida	-26.615,05	-22.068,17	-20,60	-38.361,37	73,83	-30.689,09	-20,00	-24.551,27	-20,00	-19.641,02	-20,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	222.438,95	182.794,19	-21,68	269.196,34	47,26	301.820,05	12,11	294.927,35	-2,28	288.162,02	-2,29
Receita Primária (I)	226.248,26	182.644,76	-23,87	274.238,58	50,14	307.473,35	12,11	300.451,55	-2,28	293.559,49	-2,29
Despesa Total	222.438,95	153.862,40	-21,68	269.196,34	74,95	301.820,07	12,11	294.927,35	-2,28	288.162,04	-2,29
Despesas Primárias (II)	219.935,40	148.492,25	-48,11	262.196,76	76,57	293.972,20	12,11	287.258,72	-2,28	280.669,30	-2,29
Resultado Primário(III)=(I-II)	6.312,85	34.152,51	440,99	12.041,81	-183,61	13.501,15	12,11	13.192,82	-2,28	13.209,54	-2,29
Resultado Nominal	-55.927,84	-37.965,48	-47,31	-55.171,67	-45,32	-44.987,55	-18,4	-33.493,46	-25,54	-24.933,45	-25,55
Dívida Consolidada Líquida	-22.136,77	-17.316,51	-27,83	-35.023,62	-102,25	-28.558,61	-18,4	-21.262,03-	-25,54	-15.828,04	-25,55

Fonte: Balancetes Gerais do Município de Gurupi – TO



Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,52	6,00	*9,53	*7,46	*7,46	*7,46
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x1,2023	Valor Corrente x1,2744	Valor Corrente x1,0953	Valor Corrente x1,0746	Valor Corrente x1,1547	Valor Corrente x1,2409

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela acima, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.

A tabela 1 apresentada, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período 2017 a 2019 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois seguintes.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio Líquido	192.630,17	100,00	211.360,42	100,00	205.594,56	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	192.630,17	100,00	211.360,42	100,00	205.594,56	100,00

Fonte: Balancetes Gerais do Município

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido.

Notas:

- O expressivo aumento no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Gurupi/TO, verificada no exercício financeiro de 2014 em relação a 2013, deveu-se, principalmente, ao resultado positivo alcançado no período, impulsionado pelo acréscimo significativo de inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso.
- A expressiva queda no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Gurupi/TO, verificada no exercício financeiro de 2015, deveu-se, principalmente, ao resultado negativo de exercício e a decréscimos patrimoniais oriundos de baixas de empréstimos e financiamentos concedidos.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos 2017

R\$ 1.000,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	190,43	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	190,43	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balancetes Gerais do Município

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-19,36	-29,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2015 (g)=(a-b)+h	2014 (h)=(b-e)+i	2013 (i)=(c-f)
VALOR (III)	161,30	-29,13	0,00

Fonte: balancete Geral do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



O demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF destaca – se a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, que tem por finalidade enfatizar a receita de capital oriunda da alienação de ativos.

No período compreendido entre 2013 a 2015 foi observado um gradual aumento no montante da Receita de Alienação de Ativos, no que se refere à alienação de bens imóveis e móveis.



MUNICÍPIO DE GURUPI –TO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS – GURUPIPREV.**

2017

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.000,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREV. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.963,56	18.002,83	22.408,37
RECEITAS CORRENTES	10.963,56	18.002,83	22.408,37
Receitas de Contribuições dos Segurados	7.650,94	11.145,25	18.013,90
Pessoal Civil	7.650,94	11.145,25	18.031,90
Outras Receitas de Contribuições	3.578,18	4.909,34	4.340,50
Receita Patrimonial	-363,14	1.947,51	4.340,50
Receita de Serviços			0,00
Outras Receitas Correntes	97,56	0,71804	53,97
Compens. Previd. do RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes	97,56	0,71804	53,97
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			

Barbosa



(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	10.963,56	18.002,83	22.408,37
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.120,45	7.769,03	9.842,30
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	6.120,45	7.769,03	9.852,30
Pessoal Civil	5.093,44	7.584,71	9.654,11
Outras Despesas Previdências	1.027,01	184,32	188,18
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.027,01	184,32	
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA – ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			10,52
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.120,45	7.769,36	9.852,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	4.843,10	10.233,47	12.555,55

Fonte: Balancetes Gerais do IPASGU

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU é o gestor do Fundo de Previdência do Município, criado pela Lei 1.002/93, de 25 de março de 1993.

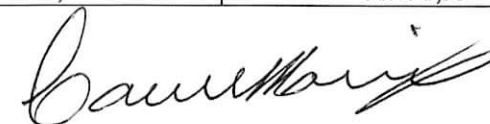


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.000,00

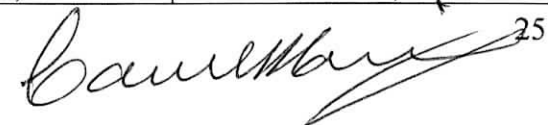
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO © = (a-b)	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO (d) =(d Exercício Anterior) + ©
2015	40.034,03	6.408,82	33.625,21	33.625,21
2016	45.856,18	6.736,28	39.119,89	72.745,10
2017	51.107,81	7.098,20	44.009,61	83.129,50
2018	55.749,85	7.615,72	48.134,13	92.143,74
2019	59.573,76	8.292,63	51.281,12	99.415,25
2020	62.468,05	8.912,85	53.555,19	104.836,32
2021	64.427,70	9.511,60	54.916,10	108.471,30
2022	65.447,27	10.310,76	55.136,50	110.052,61
2023	65.285,25	11.184,19	54.101,05	109.237,56
2024	63.819,10	12.245,99	51.573,11	105.674,16
2025	60.797,99	13.503,15	47.294,84	98.867,95
2026	55.948,90	14.695,74	41.253,16	88.548,00
2027	49.258,02	16.044,02	33.212,99	74.466,15
2028	40.473,44	17.887,82	22.585,61	55.798,61
2029	28.976,17	19.532,99	9.443,18	32.028,80
2030	14.840,51	21.150,28	-6.309,77	3.133,41
2031	-2.035,05	22.872,27	-24.907,33	-31.217,10
2032	-21.898,21	24.680,59	-46.578,81	-71.486,14
2033	-44.991,61	26.667,50	-71.659,12	-118.237,93
2034	3.931,11	28.706,06	-24.774,95	-96.434,07
2035	3.724,65	31.087,66	-27.363,01	-52.137,96
2036	3.529,02	33.691,46	-30.162,43	-57.525,45
2037	3.343,68	36.547,99	-33.204,31	-63.366,75
2038	3.168,06	39.488,51	-36.320,44	-69.524,75
2039	3.001,67	42.627,48	-39.625,80	-75.946,24
2040	2.844,02	45.571,46	-42.727,43	-82.353,24
2041	2.694,65	48.758,56	-46.063,91	-88.791,35





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2042	2.553,12	51.819,27	-49.266,14	-95.330,06
2043	2.419,03	55.505,99	-53.086,96	-102.353,11
2044	2.291,98	59.107,17	-56.815,19	-109.902,15
2045	2.171,60	62.419,23	-60.247,62	-117.062,81
2046	2.057,55	66.388,90	-64.331,35	-124.578,98
2047	1.949,48	70.261,30	-68.311,81	-132.643,17
2048	1.847,09	73.966,00	-72.118,90	-140.430,72
2049	1.750,08	78.075,71	-76.325,63	-148.444,53
2050	1.658,17	82.516,44	-80.858,27	-157.183,90
2051	1.571,08	86.721,54	-85.150,46	-166.008,74
2052	1.488,56	91.238,94	-89.750,37	-174.900,83
2053	1.410,38	95.679,42	-94.269,04	-184.019,41
2054	1.336,31	100.196,02	-98.859,70	-193.128,74
2055	1.004,18	104.858,35	-103.854,17	-202.713,88
2056	670,78	109.760,92	-109.090,13	-212.944,31
2057	467,15	114.445,03	-113.977,87	-223.068,01
2058	248,28	119.392,45	-119.143,17	-233.121,05
2059	192,53	123.989,49	-123.796,96	-242.940,14
2060	169,94	128.646,18	-128.476,24	-252.273,20
2061	161,01	133.431,57	-133.270,55	-261.746,79
2062	152,56	138.394,95	-138.242,39	-271.512,94
2063	144,54	143.542,97	-143.398,42	-281.640,82
2064	136,95	148.882,48	-148.745,52	-292.143,95
2065	129,76	154.420,61	-154.290,85	-303.036,37
2066	122,94	160.164,75	-160.041,80	-314.332,65
2067	116,49	166.122,56	-166.006,07	-326.047,87
2068	110,37	172.301,99	-172.191,61	-338.197,68
2069	-	178.711,27	-178.711,27	-350.902,89
2070		185.358,98	-185.358,98	-364.070,26
2071		192.253,96	-192.253,96	-377.612,94
2072		199.405,42	-199.405,42	-391.659,39
2073		206.822,91	-203.822,91	-406.228,33
2074		214.615,30	-214.615,30	-421.438,22
2075		222.495,88	-222.495,88	-437.111,19
2076		230.772,28	-230.772,28	-453.268,17
2077		239.356,55	-239.356,55	-470.128,84
2078		248.260,14	-248.260,14	-487.616,69

 25



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2079		257.494,92	-257.494,92	-505.755,06
2080		267.073,21	-267.073,21	-524.568,14
2081		277.007,80	-277.007,80	-544.081,02
2082		287.311,94	-287.311,94	-564.319,75
2083		297.999,37	-297.999,37	-585.311,32
2084		309.084,35	-309.084,35	-607.083,73
2085		320.581,67	-320.581,67	-629.666,03
TOTAL				

Nota: Projeção atuarial elaborada em 2015
FONTE: Balancete Geral do IPASGU

Camelina



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF – Tabela VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS/BENEFICIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Anistia	População em Geral	296,40	0,00	0,00	Incremento de receitas
ISSQN	Anistia	Prestadores de Serviços em Geral	123,24	0,00	0,00	Incremento de receitas
TOTAL			419,64	0,00	0,00	-----

Fonte: Secretaria de Planejamento e Finanças

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art.14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Segundo o artigo mencionado acima, a renúncia de receita, que consiste na “concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, compreendendo anistia, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). E será regulamentado por Decreto do Executivo.

Com relação à renúncia fiscal destinada ao Público em Geral e aos Prestadores de serviços, a forma de compensação encontrada foi o incremento das receitas proporcionado pelo fácil acesso do contribuinte à mesa de negociação e ao poder judiciário, tendo como consequência a recuperação de créditos de difícil liquidação.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
<u>EVENTOS</u>		Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita		324.335,83
(-) Transferências Constitucionais		138.588,64
(-) Transferências ao FUNDEB		-12.976,42
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		172.770,77
Redução Permanente de Despesa (II)		5.500,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		178.270,77
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)		8.800,00
Impacto de Novas DOCC		8.800,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)		169.470,77

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da elevação da alíquota do ICMS do Estado a que pertence o Município de Gurupi-TO e, também pela instituição da Contribuição de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A, da Constituição Federal.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
GURUPI PREV., INSS e OUTROS	66.840,46	PARCELAMENTO DE DÍVIDA	R\$ MENSAL
TOTAL		TOTAL	R\$

Fonte: Balanço Geral do Município

Nota:

a) Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

a) Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.

c) Nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio – São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).



d) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

b) “A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal